



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

MINAS GERAIS

LEI Nº 350
=====

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mirai decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispende no corrente exercício, a importancia de CR\$2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS), com o MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO (MOBRAL), para atender aos encargos com a alfabetização funcional neste município.

§ Único - Para atendimento do disposto neste artigo, fica aberto o Crédito Especial de CR\$2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS).

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirai, aos 26 de julho de 1971.

Luiz Fortuace
Prefeito Municipal de Mirai

José Pereira de Carvalho
Chefe do Serviço de Secretaria

Registrada as fls. 25
do livro próprio nº 03.